**PROJETO DE LEI Nº 67/2019-L**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REGULAMENTAR O USO DE BERMUDAS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNCIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a liberação dos servidores públicos municipais a utilização de bermudas na altura do joelho quando do exercício da atividade profissional.

**Artigo 2º - Em função de situações específicas de cada Secretaria, o chefe do Poder Executivo deverá regulamentar este Decreto no que couber.**

**Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.**

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de outubro de 2019.

**SANDRO ROBERTO ALPONTE**

**Vereador**